LEI ORDINÁRIA nº 159/2007,
de 23 de outubro de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA A REEMBOLSAR AS DESPESAS DOS MOTORISTAS DO MUNICÍPIO PARA QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, ***Dr. Hélio José Ferreira do Nascimento***, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reembolsar os motoristas servidores municipais das despesas arcadas pelos mesmos para suas qualificações e atualizações profissionais, pelo período determinado de 180 dias.

Artigo 2º - O Município somente reembolsará as despesas arcadas com qualificação e atualização os seguintes cursos: Transporte Coletivo, Transporte Escolar e Transporte de Emergência.

Artigo 3º - Os motoristas terão o prazo disposto no artigo 1º para se qualificarem ou atualizarem, sendo que, decorrido esse prazo sem tal providência, deverão fazê-lo às suas expensas, sem prejuízo de serem tomadas outras medidas administrativas pelo Município em relação ao motorista desinteressado.

Artigo 4º - Os reembolsos poderão ser total ou parcial, desde que apresentados ao Departamento Pessoal os respectivos comprovantes de pagamento originais, além dos comprovantes de matrícula e freqüência nos cursos.

Artigo 5º - Os motoristas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias da conclusão do curso para apresentarem os respectivos certificados ao Departamento Pessoal do Município.

Artigo 6º - O Município não reembolsará aos servidores nessas situações as despesas com transporte, alimentação, dentre outras porventura arcadas com os servidores durante a realização dos cursos.

Artigo 7º - Eventuais regulamentações da presente lei que forem necessárias no decorrer de sua aplicação serão estabelecidas através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PM de Paulistânia, 23 de outubro de 2007.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 159/2007, em fls. 42, no 1º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 23 de outubro de 2007.

MÁRIO LÚCIO RONDINA
Assessor Técnico Administrativo